

PORTARIA Nº 1.229 DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

Outorga a Reonildo Daniel Prante, o direito de uso de Recursos Hídricos para captação de água no reservatório formado por barramento no Córrego Rico, com a finalidade de Irrigação.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 118, do Decreto Nº 1.599, de 06 de agosto de 2025, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 8621/2026, de 07 de agosto de 2026, do Processo SIGA Nº 4627/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a Reonildo Daniel Prante, CPF: 007.236.111-00, doravante denominado Outorgado, o direito de uso de Recursos Hídricos para captar no reservatório formado por barramento no Córrego Rico, na Bacia Hidrográfica Amazônica, Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: A-11 - Alto Teles Pires, com a finalidade de Irrigação de 1.143,84 ha de soja, milho e feijão, nas propriedades FAZENDA RIO VERDE III e FAZENDA RIO VERDE II, zona rural do Município de SORRISO/MT, com as seguintes características:

I. **Captação 01**, às coordenadas geográficas: Lat. 13°0'28.92"S, Long. 55°50'50.55"W; vazão máxima de

captação de 0,121377 m³/s (437 m³/h ou 121,3 L/s), variando mensalmente as horas e dias ao longo do ano, conforme consta na Tabela 01 em anexo. A captação atenderá o pivô 12, com área irrigada de 116,52 hectares.

II. **Captação 02**, às coordenadas geográficas: Lat. 12°59'42.65"S, Long. 55°51'31.79"W; vazão máxima de captação de 0,262819 m³/s (947 m³/h ou 262,8 L/s), variando mensalmente as horas e dias ao longo do ano, conforme consta na Tabela 02 em anexo. A captação atenderá o pivô 3, com área irrigada de 209,15 hectares.

III. **Captação 03**, às coordenadas geográficas: Lat. 12°59'16.34"S, Long. 55°51'39.52"W; vazão máxima de captação de 0,156961 m³/s (565,05 m³/h ou 156,96 L/s), variando mensalmente as horas e dias ao longo do ano, conforme consta na tabela 03 do anexo. A derivação atenderá o pivô 8, com área irrigada de 135,62 hectares.

IV. **Captação 04**, às coordenadas geográficas: Lat. 12°59'28.77"S, Long. 55°51'45.78"W; vazão máxima de captação de 0,132008 m³/s (476 m³/h ou 132 L/s), variando mensalmente as horas e dias ao longo do ano, conforme consta na tabela 04 do anexo. A captação atenderá o pivô 2, com área irrigada de 105,05 hectares.

V. **Captação 05**, às coordenadas geográficas: Lat. 12°59'24.26"S, Long. 55°51'44.50"W; vazão máxima de captação de 0,108597 m³/s (390,9 m³/h ou 108,5 L/s), variando mensalmente as horas e dias ao longo do ano, conforme consta na tabela 05 do anexo. A captação atenderá o pivô 4, com área irrigada de 32,84 hectares.

VI. **Captação 06**, às coordenadas geográficas: Lat. 12°59'24.26"S, Long. 55°51'44.50"W; vazão máxima de captação de 0,182636 m³/s (657,4 m³/h ou 182,6 L/s), variando mensalmente as horas e dias ao longo do ano, conforme consta na tabela 06 do anexo. A captação atenderá o pivô 5, com área irrigada de 125,52 hectares.

VII. **Captação 07**, às coordenadas geográficas: Lat. 12°59'28.77"S, Long. 55°51'45.78"W; vazão máxima de captação de 0,080008 m³/s (288 m³/h ou 80 L/s), variando mensalmente as horas e dias ao longo do ano, conforme consta na tabela 07 do anexo. A captação atenderá o pivô 6, com área irrigada de 69,13 hectares.

VIII. **Captação 08**, às coordenadas geográficas: Lat. 13°0'2.08"S, Long. 55°51'5.31"W; vazão máxima de captação de 0,156961 m³/s (565 m³/h ou 156,96 L/s), variando mensalmente as horas e dias ao longo do ano, conforme consta na tabela 08 do anexo. A captação atenderá o pivô 10, com área irrigada de 135,62 hectares.

IX. **Captação 09**, às coordenadas geográficas: Lat. 12°59'34.48"S, Long. 55°51'22.16"W; vazão máxima de captação de 0,156961 m³/s (565 m³/h ou 156,96 L/s), variando mensalmente as horas e dias ao longo do ano, conforme consta na tabela 09 do anexo. A captação atenderá o pivô 9, com área irrigada de 135,62 hectares.

X. **Captação 10**, às coordenadas geográficas: Lat. 12°59'24.24"S, Long. 55°51'44.49"W; vazão máxima de captação de 0,114611 m³/s (412 m³/h ou 114,6 L/s), variando mensalmente as horas e dias ao longo do ano, conforme consta na tabela 10 do anexo. A captação atenderá o pivô 1, com área irrigada de 78,77 hectares.

XI. O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação do sistema de captação;

XII. O Outorgado deverá realizar o monitoramento mensal das vazões a jusante da Barragem, sendo obrigado a deixar passar, no mínimo, a vazão de 0,5000 m³/s, que compreende a vazão mínima remanescente para outros usos a jusante;

XIII. O Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos – CCRH da SEMA/MT o relatório das medições das vazões captadas mensalmente; o prazo de carência para o envio de relatório é de até 30 dias após a contagem de cada ano. Na hipótese de não haver captação no corpo hídrico, o Outorgado deverá comunicar à SEMA-MT.

XIV - O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **07 de agosto de 2036**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - Descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;
- II - Conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - Incidência no art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
- IV - Indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

- I - Quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;
- II - Quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º O Outorgado é responsável pelos aspectos relacionados à segurança da barragem, devendo assegurar que seu projeto, construção, operação e manutenção sejam executados por profissionais legalmente habilitados.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 11. O Outorgado apresenta a Portaria de Classificação de Barragem nº 532, de 30 de março de 2026.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 13 de agosto de 2026.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMpra-se...

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Captação 01: Em reservatório formado por barramento no Córrego Rico.

Coordenadas Geográficas – Lat. 13°0'28.92"S, Long. 55°50'50.53"W.

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,121377	21	5	Julho	0,121377	21	21
Fevereiro	0,121377	21	5	Agosto	0,121377	21	26
Março	0,121377	21	5	Setembro	0,121377	21	16
Abril	0,121377	21	6	Outubro	0,121377	21	7
Maiο	0,121377	21	15	Novembro	0,121377	21	5
Junho	0,121377	21	18	Dezembro	0,121377	21	6

Tabela 02 – Captação 02: Em reservatório formado por barramento no Córrego Rico.

Coordenadas Geográficas – Lat. 12°59'42.65"S, Long. 55°51'31.79"W.

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,262819	21	8
Fevereiro	0,262819	21	5
Março	0,262819	21	5
Abril	0,262819	21	5
Maiο	0,262819	21	10
Junho	0,262819	21	25

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,262819	21	22
Agosto	0,262819	21	24
Setembro	0,262819	21	25
Outubro	0,262819	21	19
Novembro	0,262819	21	10
Dezembro	0,262819	21	9

Tabela 03 – Captação 03: Em reservatório formado por barramento no Córrego Rico.

Coordenadas Geográficas – Lat. 12°59'16.34"S, Long. 55°51'39.52"W.

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,156961	21	5
Fevereiro	0,156961	21	5
Março	0,156961	21	5
Abril	0,156961	21	7
Maiο	0,156961	21	18
Junho	0,156961	21	17

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,156961	21	19
Agosto	0,156961	21	21
Setembro	0,156961	21	16
Outubro	0,156961	21	6
Novembro	0,156961	21	6
Dezembro	0,156961	21	3

Tabela 04 – Captação 04: Em reservatório formado por barramento no Córrego Rico.

Coordenadas Geográficas – Lat. 12°59'28.77"S, Long. 55°51'45.78"W.

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,132008	21	10
Fevereiro	0,132008	21	9
Março	0,132008	21	15
Abril	0,132008	21	15
Maior	0,132008	21	15
Junho	0,132008	21	20

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,132008	21	22
Agosto	0,132008	21	24
Setembro	0,132008	21	24
Outubro	0,132008	21	24
Novembro	0,132008	21	8
Dezembro	0,132008	21	11

Tabela 05 – Captação 05: Em reservatório formado por barramento no Córrego Rico.

Coordenadas Geográficas – Lat. 12°59'24.26"S, Long. 55°51'44.50"W.

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,108597	21	3
Fevereiro	0,108597	21	4
Março	0,108597	21	7
Abril	0,108597	21	6
Maior	0,108597	21	4
Junho	0,108597	21	6

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,108597	21	7
Agosto	0,108597	21	9
Setembro	0,108597	21	6
Outubro	0,108597	21	3
Novembro	0,108597	21	3
Dezembro	0,108597	21	4

Tabela 06 – Captação 06: Em reservatório formado por barramento no Córrego Rico.

Coordenadas Geográficas – Lat. 12°59'24.26"S, Long. 55°51'44.50"W.

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,182636	21	7	Julho	0,182636	21	15
Fevereiro	0,182636	21	6	Agosto	0,182636	21	21
Março	0,182636	21	5	Setembro	0,182636	21	18
Abril	0,182636	21	10	Outubro	0,182636	21	12
Maiο	0,182636	21	14	Novembro	0,182636	21	5
Junho	0,182636	21	13	Dezembro	0,182636	21	5

Tabela 07 – Captação 07: Em reservatório formado por barramento no Córrego Rico.

Coordenadas Geográficas – Lat. 12°59'28.77"S, Long. 55°51'45.78"W.

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,080008	21	5	Julho	0,080008	21	18
Fevereiro	0,080008	21	5	Agosto	0,080008	21	21
Março	0,080008	21	5	Setembro	0,080008	21	16
Abril	0,080008	21	7	Outubro	0,080008	21	8
Maiο	0,080008	21	11	Novembro	0,080008	21	10
Junho	0,080008	21	17	Dezembro	0,080008	21	9

Tabela 08 – Captação 08: Em reservatório formado por barramento no Córrego Rico.

Coordenadas Geográficas – Lat. 13°0'2.08"S, Long. 55°51'5.31"W.

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,156961	21	5
Fevereiro	0,156961	21	5
Março	0,156961	21	5
Abril	0,156961	21	7
Maior	0,156961	21	18
Junho	0,156961	21	17

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,156961	21	19
Agosto	0,156961	21	21
Setembro	0,156961	21	16
Outubro	0,156961	21	6
Novembro	0,156961	21	6
Dezembro	0,156961	21	3

Tabela 09 – Captação 09: Em reservatório formado por barramento no Córrego Rico.

Coordenadas Geográficas – Lat. 12°59'34.48"S, Long. 55°51'22.16"W.

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,156961	21	5
Fevereiro	0,156961	21	5
Março	0,156961	21	5
Abril	0,156961	21	7
Maior	0,156961	21	18
Junho	0,156961	21	17

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,156961	21	19
Agosto	0,156961	21	21
Setembro	0,156961	21	16
Outubro	0,156961	21	6
Novembro	0,156961	21	6
Dezembro	0,156961	21	3

Tabela 10 – Captação 10: Em reservatório formado por barramento no Córrego Rico.

Coordenadas Geográficas – Lat. 12°59'24.24"S, Long. 55°51'44.49"W.

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,114611	21	12	Julho	0,114611	21	25
Fevereiro	0,114611	21	14	Agosto	0,114611	21	25
Março	0,114611	21	12	Setembro	0,114611	21	23
Abril	0,114611	21	10	Outubro	0,114611	21	12
Maiο	0,114611	21	13	Novembro	0,114611	21	8
Junho	0,114611	21	22	Dezembro	0,114611	21	5

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 17/08/2026 as 10:52:25.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **KKMWO437B** e o código CRC **4936C365**.